



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Retoria
 Gabinete da Retoria
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Bunitas - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 05/2018

PROCESSO SELETIVO e matrícula dos estudantes aprovados nos cursos de graduação POR MEIO DO sistema de seleção unificada (SISU) Primeira edição - semestre 2018.1.

O Reitor Substituto, em exercício, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1399, de 1º de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, torna público o lançamento do presente Edital e faz saber aos interessados que selecionará candidatos para provimento de parte das vagas nos cursos de graduação do IFMG por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), para ingresso no 1º semestre de 2018, conforme Termo de Adesão 1ª Edição de 2018, observando as seguintes disposições.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O IFMG disponibiliza 892 (oitocentas e noventa e duas) vagas para seleção de candidatos aos cursos de Graduação do IFMG por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), para ingresso no primeiro semestre de 2018, conforme o **Termo de Adesão 1ª Edição de 2018 do IFMG** junto ao Sisu.

1.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG por meio do Sisu deverão verificar as informações constantes no referido Termo de Adesão 1ª Edição de 2018 do IFMG junto ao Sisu e no presente edital, bem como acompanhar as chamadas posteriores para a matrícula e para o cadastro de reserva, publicadas na página da instituição www.ifmg.edu.br.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderá concorrer as 892 (oitocentas e noventa e duas) vagas oferecidas pelo IFMG por meio do Sisu o estudante que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – do ano de 2017 e, posteriormente, que tenha efetuado sua inscrição no Processo Seletivo Sisu – Primeira Edição de 2018.

2.2 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior e estará disponível no site www.sisu.mec.gov.br e www.ifmg.edu.br.

2.3 A inscrição do candidato no processo seletivo das vagas oferecidas pelo IFMG por meio do Sisu - Primeira edição de 2018 - implica a autorização para utilização, pelo IFMG, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2017, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu - Primeira Edição de 2018.

2.4 Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, as 892 (oitocentas e noventa e duas) vagas dos cursos de Graduação do IFMG oferecidas por meio do Sisu – Primeira Edição 2018 – serão ofertadas com as seguintes especificações:

- a. 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas, totalizando 451 vagas, aplicando-se as regras de arredondamento e
- b. 50% das vagas restantes destinam-se à modalidade de ampla concorrência, totalizando 441 vagas.

2.5 No ato da inscrição no Processo Seletivo Sisu – Primeira Edição de 2018, o candidato deverá optar somente por uma das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer, em 2018.1, nos cursos do IFMG:

- a) **Modalidade reserva de vaga L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012);
- b) **Modalidade reserva de vaga L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012);
- c) **Modalidade reserva de vaga L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012);
- d) **Modalidade reserva de vaga L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012);
- e) **Modalidade reserva de vaga L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012);
- f) **Modalidade reserva de vaga L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012);
- g) **Modalidade reserva de vaga L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012);
- h) **Modalidade Ampla Concorrência A0** - As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

2.6 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio ainda que tenha sido bolsista parcial ou integral. (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

2.6.1 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

2.7 Procedimentos para cálculo e apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 2.5, tais procedimentos encontram-se publicados na página www.ifmg.edu.br, tomará por base a informação prestada pelos candidatos.

2.8 Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e não confirme as informações declaradas, perderá o direito à vaga.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS POR MEIO DO SISU - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2018.

3.1 A relação dos cursos de graduação do IFMG que em 2018.1 oferecerão parte de suas vagas por meio do Processo Seletivo Sisu - Primeira Edição de 2018 - bem como informações sobre o turno, *campus* de oferta e a respectiva distribuição por modalidade de vagas, conforme determinado na Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012, consta no **item 2 do Termo de Adesão 1ª Edição de 2018 do IFMG** junto ao Sisu, disponível no site www.ifmg.edu.br.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Para classificação final serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2017, conforme consta no Termo de Adesão 1ª Edição de 2018 do IFMG junto ao Sisu.

4.2 Os candidatos inscritos para as vagas oferecidas pelo IFMG por meio do Sisu – Primeira Edição de 2018 – serão classificados por curso, turno, e modalidade de vaga, em ordem decrescente dos pontos obtidos no Enem 2017.

4.3 A classificação e seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Sisu – Primeira Edição de 2018 - serão realizadas por meio de chamada regular divulgada no Portal do Sisu, nas páginas www.sisu.mec.gov.br e www.ifmg.edu.br.

5. DAS MATRÍCULAS PARA CHAMADA REGULAR

5.1 A primeira chamada para a matrícula é de responsabilidade do Sisu/MEC, e ocorrerá conforme calendário que será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) na página www.sisu.mec.gov.br.

5.2 A matrícula da primeira chamada regular ocorrerá entre os dias **30/01/18 a 07/02/18**.

5.3 A matrícula é obrigatoriamente presencial, devendo ser efetuada pelo candidato.

5.3.1 Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal.

5.3.2 O candidato poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o representante deverá apresentar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação com foto do representante.

5.4 Os documentos necessários para matrícula de **todos os candidatos** estão disponíveis no **item 4 do Termo de Adesão do IFMG** junto ao Sisu - 1ª Edição de 2018.

5.4.1 Os documentos específicos para os candidatos aprovados **pela reserva de vagas** (Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012) estão descritos no **item 4 do Termo de Adesão do IFMG** junto ao Sisu - 1ª Edição de 2018.

5.4.2 Os termos e declarações específicos para os candidatos aprovados **pela reserva de vagas** estão disponíveis na página www.ifmg.edu.br.

5.5 Os locais e horários para matrícula serão publicados na página do IFMG, www.ifmg.edu.br.

5.6 Caso o candidato não compareça para efetivar o procedimento presencial, **obrigatório**, do registro acadêmico e matrícula ou não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, em momento definido pelo IFMG não ocupará vaga nesta instituição e será considerado formalmente desistente.

5.7 Não será realizado o registro acadêmico de candidato com documentação incompleta.

6. DA LISTA DE ESPERA

6.1 Após a divulgação do resultado da chamada regular, o candidato não selecionado em primeira chamada que desejar permanecer na Lista de Espera do Sisu deverá, obrigatoriamente, fazer a confirmação na página www.sisu.mec.gov.br, entre os dias **29/01/18 a 07/02/18**.

6.2 Caso haja vagas não preenchidas pela chamada regular referente ao Processo Seletivo Sisu 2018.1, o IFMG convocará todos os candidatos que se inscreveram na Lista de Espera disponibilizada pelo Sisu 2018.1 para confirmação presencial de interesse para ocupação das vagas.

6.3 Serão divulgados na página www.ifmg.edu.br informações e procedimentos referentes à convocação para confirmação do interesse para ocupação das vagas.

6.4 O cronograma para confirmação presencial de interesse e matrícula dos candidatos classificados na Lista de Espera do Processo Seletivo Sisu – Primeira Edição 2018 para cada campus será publicado na página www.ifmg.edu.br.

6.5 Para a confirmação de interesse para ocupação das vagas é obrigatória a presença do candidato portando documento de identificação oficial com foto ou seu representante legal, sendo que este último deverá apresentar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação com foto do representante legal. O candidato deverá assinar o **Termo de Interesse para Ocupação de Vaga** disponível na página www.ifmg.edu.br.

6.6 A convocação e a confirmação de interesse para ocupação das vagas não asseguram ao candidato o direito à ocupação da vaga. A manifestação de interesse assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu 2018.1, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6.7 Os candidatos convocados que não comparecerem à confirmação de interesse para ocupação de vaga serão excluídos automaticamente da lista de espera e perderão o direito à vaga.

6.8 A classificação dos candidatos na Lista de Espera será feita por ordem decrescente da nota do candidato obtida no Enem 2017, por modalidade, curso, turno e opção de reserva de vagas.

6.8.1 As vagas serão preenchidas obedecendo sucessivamente, em ordem de classificação decrescente da Lista de Espera, disponibilizada pelo Sisu 2018.1, de acordo com as vagas remanescentes de cada campus, curso e turno para os quais se inscreveram dentro de cada uma das modalidades de reserva de vagas descritas no **Termo de Adesão do IFMG** junto ao Sisu 2018.1.

6.8.2 Após o preenchimento das vagas nas modalidades de reserva (Lei nº 12711/2012), caso existam vagas remanescentes, estas serão preenchidas de acordo com o art. 28 da Portaria nº 9 de 05 de maio de 2017, "se, após as chamadas regulares do Sisu, não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas, na lista de espera, aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior; nos termos do art. 20 desta Portaria."

6.8.3 No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - nota obtida na redação;

II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.9 Serão divulgados na página www.ifmg.edu.br o cronograma referente às chamadas de candidatos classificados na Lista de Espera do Processo Seletivo Sisu – Primeira Edição 2018, para que estes procedam ao registro acadêmico e a matrícula.

6.10 Os candidatos selecionados devem atender aos procedimentos para a matrícula conforme os itens 5.3 e 5.4 deste Edital.

6.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância das convocações, dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu - Primeira Edição 2018, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos locais e horários de atendimento na instituição.

6.12 Os candidatos da Lista de Espera que forem classificados para efetuarem a matrícula e que não comparecerem na data e horário previstos, perderão automaticamente o direito à vaga.

6.13 Esgotada a convocação dos candidatos que confirmaram o interesse para ocupação das vagas, e caso ainda haja vagas do IFMG que foram ofertadas por meio do Sisu 2018.1, será utilizada a lista de candidatos excedentes do Edital de nº 93 para o 1º Vestibular de 2018 do IFMG.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

7.1 Os Editais complementares e os anexos contidos na página do processo seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

7.2 O IFMG reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br.

7.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço www.sisu.mec.gov.br, e por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do Sisu 2018.1.

7.4 A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu - Primeira Edição de 2018 - implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e no Edital Sisu 2018.1, bem como das informações constantes do **Termo de Adesão 1ª Edição de 2018**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, e deste Edital.

7.5 O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

7.6 A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos superiores, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.

7.7 Atividades práticas ou complementares poderão ser desenvolvidas no decorrer dos cursos, em horários diversificados, inclusive aos sábados.

7.8 Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Avaliação Educacional / IFMG.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS BERNARDES ROSA JUNIOR, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria, em 18/01/2018, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0005936** e o código CRC **89AA8FB7**.